



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º -

Pág. 83 v. e 84

Em. 17-04-95


FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 17 DE ABRIL DE 1995.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de
próprio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova
e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Passa a denominar-se MIGUEL ANTÔNIO, a Ser-
vidão no final da Rua Lucindo Moura, no Bairro Grajaú, nes-
ta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, em 17 de ABRIL de 1995.


RICARDO RAMALHO MELLO

- Prefeito Municipal -